Governo de Mato Grosso 376 UNEMAT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: 26130/2026

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, **Campus Dep. Estadual Renê Barbour**, por meio da **Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021,** torna público o processo para **CONTRATAÇÃO DIRETA** por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** na hipótese do **artigo 75, inciso II,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do **artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea "a"** em consonância com os **artigos 23, §§ 1º a 5º, 92 e 95**, **inciso I,** da mencionada lei, bem como do **Decreto Estadual nº 1.525 de 2022** e demais legislações aplicáveis, em especial ao estabelecido nos **artigos 240 e 46, inciso I e §1º, do referido decreto**, observado, quando aplicável, **o art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014, bem como a Orientação Técnica CGE/MT 2026.03.0003,** relativa à isenção do ICMS nas aquisições governamentais de materiais permanentes e de consumo, além do **Parecer n° 2.789/CPPGE/2022** da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, no que couber, e **Parecer Referência nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos da Unemat, e demais legislações aplicáveis e às exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início da fase de lance fechado: às 7h do dia 24 de novembro de 2026;

Início da fase de lance aberto: às 17h do dia 26 de novembro de 2026;

Modo de disputa: Fechado-aberto;

Tempo da fase aberta: 1 hora;

Horário de referência: Cuiabá-MT (Para horário de Brasília-DF adicionar uma hora);

Local: Compra Direta Eletrônica do Estado de Mato Grosso - https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Aviso de Dispensa Eletrônica: 26130/2026;**

1.2. **Processo SIAG/SIGADOC:** UNEMAT-PRO-2026/26130;

1.3. Sustenta este Aviso de Dispensa Eletrônica o respectivo Termo de Referência, anexo a este instrumento**;**

1.4. **Objeto:** Contratação de Serviço PJ - Decoração Auditório para Colação de Grau - Unemat - Campus de Barra do Bugres - 2026, compreendendo 02 (duas) execuções completas dos serviços, previstas para março e agosto de 2027, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.5. Fazem parte deste Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.5.1. ANEXO I – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;

1.5.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;

1.5.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

1.5.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

1.5.5. ANEXO V – Modelo de Portaria;

1.5.6. ANEXO VI – Modelo de Ordem de Fornecimento;

1.5.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

1.5.8. ANEXO VIII – Termo de Referência;

1.5.9. ANEXO IX – Relatório dos Itens.

1.5.10. ANEXO X – Mapa Comparativo de Preços SIAG;

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

2.1. O fornecimento observará integralmente os prazos, locais, condições de entrega, recebimento e garantia

UNEMATDIC202610015SA

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 377 UNEMAT

estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VIII deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67 do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022**;

3.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br ou diretamente no link https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta, clicando na aba "Fornecedores" e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG", digitando-se o login e senha.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21, disponível no Portal de SEPLAG-MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. **Poderão participar** desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste instrumento e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. **Não poderão participar** direta ou indiretamente desta dispensa:

3.3.1. Aqueles que não atendam às condições deste instrumento;

3.3.2. Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do **Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** incluindo as alterações da **Lei Complementar 147/2014**, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do **parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;**

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que se enquadrarem nas seguintes vedações:

3.3.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.7.3. Empresa que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta

3.3.7.4. Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

3.3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

3.3.8. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O certame abrirá para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica.**

4.1.1. A abertura ocorrerá automaticamente no **período definido no preâmbulo deste Aviso**, respeitando-se o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** conforme **§ 3° do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021**;

4.1.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

4.2. O modo de disputa será fechado-aberto.

4.2.1. Na fase fechada, as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

4.2.2. Na fase aberta, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, conforme prazo definido no preâmbulo deste aviso de contratação.

4.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário **sem desoneração do ICMS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

5.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.2.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.3. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

5.3.1. Com as condições contidas neste instrumento e seus anexos;

5.3.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o **art. 93 da Lei no 8.213/91**, se for o caso;

5.4. Nos valores lançados no sistema estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do Termo de Referência;

5.4.1. Para fins de julgamento, os preços serão apresentados e comparados pelo valor cheio de mercado, sem dedução prévia da isenção de ICMS.

5.4.2. Após a classificação, o fornecedor provisoriamente vencedor deverá demonstrar, quando aplicável, o tratamento tributário e a desoneração de ICMS, na forma estabelecida no Termo de Referência e no modelo de proposta ajustada, nos termos do **art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 e da Orientação Técnica CGE/MT 2026.03.0003**.

UNEMATDIC202610015SA

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

5.4.3. A desoneração não alterará a classificação dos lances e deverá resultar em redução efetiva do valor a ser faturado à Administração, vedada a neutralização do benefício fiscal.

5.4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que sustenta este instrumento, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos termos, quantidades, qualidades, prazos e condições estabelecidos, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.6. A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação, conforme **§ 2º do Art. 150, do Decreto 1.525/2022**.

5.7. A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste instrumento de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

6.1.1. a contratada deverá enviar para o **e-mail compras.bbg@unemat.br**, sem a necessidade de solicitação, portfólio com descrição e características técnicas dos itens ofertados em lance para fins de verificação de conformidade com este termo de referência;

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares para verificação da conformidade do objeto, da habilitação e do tratamento tributário aplicável.

6.3.1. A **verificação tributária** observará o Termo de Referência.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não responder, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

6.5.5. Não apresentar, quando solicitado, proposta ajustada, catálogo, ficha técnica, demonstrativo tributário ou documento complementar necessário à verificação da conformidade da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Após ser declarado primeiro colocado do certame, o proponente terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para envio da documentação solicitada para a habilitação.

UNEMATDIC202610015SA

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 380 UNEMAT

7.1.1. O prazo de envio dos documentos pode ser prorrogável por igual período a critério da Administração Pública.

7.2. Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá **comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira** e, quando exigida no Termo de Referência, **qualificação técnica**, observados os **arts. 131 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022** e os requisitos definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.3. Para **habilitação jurídica,** serão exigidos:

7.3.1. Contrato social em vigor ou equivalente, devidamente registrado;

7.3.2. Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;

7.3.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU.

7.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

7.4. Para **regularidade fiscal, social e trabalhista,** serão exigidos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Consulta de Optante do Simples Nacional;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.4.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.5. Para **qualificação técnica**, serão exigidos:

7.5.1. Atestado de qualificação técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com a presente contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Após a classificação inicial será exigida a apresentação de planilha ou demonstrativo detalhado contendo o item, o NCM, a condição quanto à sujeição ou não ao regime de Substituição Tributária (ST), o CST/CSOSN, o tratamento tributário adotado, os percentuais e valores de eventual desoneração de ICMS, **nos termos do art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014**, para fins de avaliação da regularidade fiscal da operação, da efetiva vantajosidade da compra pública e da conformidade da futura emissão da NF-e.

7.7. A documentação abrangida por registro cadastral válido poderá ser comprovada pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, nos termos da regulamentação aplicável.

7.8. Caso julgue necessário, a Administração poderá realizar diligências para pedir documentos complementares ou verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive mediante catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração do fornecedor ou outros documentos equivalentes.

7.9. O não envio, bem como o envio irregular ou incompleto da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta e convocação do próximo colocado.

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 381 UNEMAT

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10.1. Aplicar-se-á, para o envio dos documentos da habilitação, o mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado a partir do recebimento da respectiva notificação/convocação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado vencedor e a proposta adjudicada.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser apresentados via sistema SIAG pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quanto aos termos deste Aviso, observados os prazos e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e no próprio sistema eletrônico.

8.2. Caberá recurso contra os atos de julgamento ou habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, observando-se, no que couber, os prazos e ritos previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. DA EXECUÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E SANÇÕES

9.1. As condições de execução, entrega, garantia, recebimento provisório e definitivo, gestão, fiscalização e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, no instrumento contratual, que integram este Aviso para todos os efeitos.

9.2. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo e a verificação da documentação fiscal e tributária exigida no Termo de Referência.

9.3. O fornecedor e o contratado estarão sujeitos às infrações e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e avisos serão divulgados em http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/#, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) de forma automática;

10.2. O encaminhamento de mensagens aos fornecedores registrados no sistema acontecerá de forma automática por mensagem eletrônica;

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente instrumento com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos itens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. A presente aquisição fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, nos **arts. 66, 148 e 150 a 155 do Decreto Estadual nº 1.525/2022**, no **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022**, no que couber, no **Parecer Referencial nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC** e, quando aplicável, no **art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014 e na Orientação Técnica CGE/MT 2026.03.0003**.

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso
382
UNEMAT

Barra do Bugres/MT, 23 de novembro de 2026.

Adriano Serafini Garcez
Responsável pelo Setor de Compras
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres
Portaria nº 2399/2025-PRAD

Celina Martins Decol
Portaria nº 2623/2026 - UNEMAT e Portaria nº 2624/2026 - UNEMAT
Diretora de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 383 UNEMAT

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA AJUSTADA E DEMONSTRATIVO TRIBUTÁRIO

Dispensa de Licitação (Compra Direta Eletrônica) referente ao **TERMO DE REFERÊNCIA n.º_____** Data __/__/__.

Razão Social: _____ CNPJ n.º _____ E-mail: _____ Endereço:_____

_____Telefone: _____.

Enquadramento tributário: _____

Forma de cálculo do ICMS: _____

Dados Bancários: Agência _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____.

Descrição dos itens						
Item	**Cód. Siag**	**Descrição Siag**	**U.M**	**Qnt**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	111897	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	SV	2		

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 384 UNEMAT

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXX,
com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Compra Eletrônica nº XX/2022/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

✔ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

✔ Declara que, quando a operação estiver enquadrada na isenção prevista no art. 65 do Anexo IV do RICMS/2014, aplicará corretamente o tratamento tributário cabível, demonstrando o valor do ICMS desonerado, quando aplicável, e emitindo a NF-e sem destaque indevido de ICMS, com CST/CSOSN compatível e fundamentação legal pertinente.

✔ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018**, quando couber;

✔ Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal**);

✔ Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (**inciso IV, do art. 14° da Lei 14.133/2021**);

✔ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (**inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021**);

Município/UF _____, ___ de _____ de 20___.

_____

Nome da empresa

Carimbo com CNPJ e assinatura do responsável

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 385 UNEMAT

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:_____/2026	**N° da OF/O.S:**
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021**, que os bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até **(_) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: **Fiscal do Contrato**	**CONTRATADA:** **Preposto**
Nome: Matrícula:	**Nome: Qualificação:**

Barra do Bugres - MT _____,___de_____de 20___.

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 386 UNEMAT

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:_____/2026	**N° da OF/O.S**
Objeto:	
Contratante: UNEMAT-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na **artigo 140, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 14.133/2021**, atestam que o(s) bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	**SETOR DEMANDANTE**
Nome: **Matrícula:**	**Nome:** **Matrícula:**

Barra do Bugres - MT, _____de_____de 20____.

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso
387
UNEMAT

ANEXO V - MODELO DE PORTARIA

PORTARIA Nº_____/20___

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 0_____/20___.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas a Magnífica Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da Portaria nº xxxx/2019, publicada no D. O. E de xx/xx/xxxx.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores indicados abaixo relacionado para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do **Contrato nº 0_____/2026**, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016:

Titular: <nome>, Matrícula:<matrícula>

Substituto: <nome>, Matrícula:<matrícula>

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data do início da vigência contratual.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Barra do Bugres - MT,_____de_____ de 20___.

Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Magnífica Reitora

UNEMATDIC2026100155A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 388 UNEMAT

Anexo VI

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Empresa	
Responsável	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Prazo para fornecimento	

Objeto: .

A Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus de Barra do Bugres, vem pelo presente, nos termos do **Processo UNEMAT-PRO-20XXXXXX**, solicitar o fornecimento dos materiais nas quantidades e descrições conforme tabela abaixo:

Descrição dos itens						
Item	**Cód. Siag**	**Descrição Siag**	**U.M**	**Qnt**	**Valor Unitário desonerado**	**Valor Total desonerado**

Local de entrega: Campus Universitário de Barra do Bugres, situado a Rua A, nº 130, Bairro São Raimundo – Barra do Bugres/MT.

Dados cadastrais a serem utilizados na nota fiscal para faturamento:
Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
CNPJ: 01.367.770/0001-30; Inscrição Estadual: Isento
Av. Tancredo Neves, nº 1.095; Bairro Cavalhada III; Cáceres / MT; CEP: 78.217-900.

.

Dados a serem incluídos no campo “observação” ou no corpo da nota fiscal:
Processo UNEMAT-PRO-2026/26130
Termo de Referência n.º 26130/2026/BBG-DURA/UNEMAT
Nota de empenho: XXXXX
Nº banco/agência/conta da empresa:

Para tanto encaminhamos anexo, o empenho em favor da empresa.
Sendo o que se apresenta para o momento subscrevemo-nos.

Barra do Bugres/MT, __ de _____ de 20___

UNEMATDIC202610015SA

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 23/11/2026 às 16:35:31 e CELINA MARTINS DECOL - Diretora/Ordenadora de Despesa (Em substituição) / Dir. Und. Reg. Político-Pedagóigica e Financeira - 23/11/2026 às 16:36:02.
Documento Nº: 42763207-4578 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42763207-4578

SIGA

Governo de Mato Grosso 335 UNEMAT

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR

ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº 26130/2026/BBG/UNEMAT

Contrato que entre si celebra a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a Empresa **[...].**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual n.º 030, com alteração dada pela Lei Complementar Estadual nº 319/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres/MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nomeada através do Ato nº. 4.662/2022, publicado no D.O.E. nº 28.353 em 17/10/2022, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada na cidade Cáceres/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **[...],** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **[...]**, situada à **[...],[...]/[...]**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **[...],** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro no Art.75, inc. **II**, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº UNEMAT-PRO-2026/26130**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação do auditório, hall de entrada/foyer e corredores para as Colações de Grau da Unemat, Campus de Barra do Bugres, compreendendo 02 (duas) execuções completas dos serviços, previstas para março e agosto de 2027",** conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 26130/2026/BBG/UNEMAT;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

DETALHAMENTO DOS ITENS						
Item	**Código SIAG**	**Descrição Siag**	**Und. Medida**	**Qnt**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	111897	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS, COM MÃO DE OBRA E	SV	02		

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 336 UNEMAT

		MATERIAIS INCLUSOS				

2.2. O valor total do presente contrato é de R$ (....).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na **Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 de Mato Grosso** e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura **até 30 de setembro de 2027**, contemplando as duas execuções dos serviços previstas para março e agosto de 2027, bem como os procedimentos de recebimento e demais obrigações contratuais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A Contratante providenciará a divulgação do contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** como condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do **art. 94, da Lei 14.133/2021**. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor **parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021**.

4.3. A publicação será de acordo com o previsto no **art. 296, do Decreto Estadual do Mato Grosso nº 1.525/22**.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o **Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em favor da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 1095, Bairro Cavalhada III, Cáceres, Mato Grosso, CEP 78.217-900, CNPJ 01.367.770/0001-30;

5.2.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho, bem como a descrição dos serviços executados;

5.2.1.1. Quando tratar-se de serviço, deverá constar, além do previsto anteriormente, quando couber, mês de referência e/ou período de abrangência do serviço cobrado.

5.3. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, correspondentes às duas execuções completas dos serviços, previstas para março e agosto de 2027, respectivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias após cada serviço efetivamente executado e recebido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.1. Os valores pagos à CONTRATADA serão líquidos, sendo retidos, quando couber, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Previdência Social (INSS) e Imposto de Renda (IR) de acordo com a legislação atual.

5.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 337 UNEMAT

5.4.1. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa prevista no art. 133, II do Decreto Estadual nº 1.525/22;

5.4.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

5.4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista no art. 133, VI do Decreto Estadual nº 1.525/22;

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicilio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

5.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa, prevista no art. 133, II do Decreto Estadual nº 1.525/22;

5.4.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU, prevista no art. 137, I do Decreto Estadual nº 1.525/22;

5.4.7. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT, prevista no art. 137, I do Decreto Estadual nº 1.525/22;

5.5. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.6. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços, de acordo com o art. 6º, LVII, "d".

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. Sendo necessário, o contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de acordo com art. 267, Decreto Estadual nº 1.525/22, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	26.201
Programa	528
Projeto Atividade	2007
Elemento de Despesa	3.3.90.39.022
Fonte	1.500.0000

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 338 UNEMAT

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até dois dias úteis, conforme período previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica de acordo com o art. 90 da Lei Federal 14.133/21, contados a partir da convocação formal, via e-mail, ou ofício sendo a assinatura preferencialmente eletrônica, seguindo o exposto do art. 254 e 255, do Decreto Estadual nº 1.525/22.

7.2. Executar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando o art. 140 da Lei Federal 14.133/21.

7.2.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.

7.2.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, observando ainda, o art. 120 da Lei Federal 14.133/21.

7.3.1. Inclusive nos casos provenientes de autuações de ações que venha a sofrer eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

7.3.2. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.3.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e os agentes definidos nos moldes do art 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE, assim como dispõe o art. 121, da Lei Federal 14.133/21;

7.5. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na execução dos serviços objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as condições e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE, seguindo o pressuposto do art. 78, II, do Decreto Estadual nº 1.525/22.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 339 UNEMAT

7.9. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).

7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.13. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços de organização, decoração e ornamentação previstos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Determinar a execução do objeto após emissão e Nota de Empenho para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Requisitar a execução dos serviços estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

8.2.1. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

8.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme art.117, da Lei Federal 14.133/21.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços prestados, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de acordo com art. 294, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/22.

8.5.1. Notificar, por **escrito**, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato e seguindo às condições de pagamento previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, de acordo com art. 25, da Lei Federal 14.133/21.

8.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 340 UNEMAT

em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Verificar, antes da liquidação e do pagamento, a conformidade da documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis à prestação dos serviços contratados.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma **a atender integralmente às especificações do Termo de Referência**, a partir do Aceite da **Ordem de Serviço**, bem como da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, localizado na Rua A, nº 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000, compreendendo o hall de entrada, o auditório e os corredores indicados pela CONTRATANTE**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.2. A execução compreenderá **02 (duas) prestações completas dos serviços de decoração e ornamentação,** previstas para **março e agosto de 2027**, em datas e horários definidos pela CONTRATANTE, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

9.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

9.2.4. A montagem e a instalação dos elementos decorativos deverão estar integralmente concluídas até o dia anterior à realização de cada cerimônia, para conferência pela fiscalização. Excepcionalmente, os arranjos florais naturais e demais elementos de ornamentação viva poderão ser instalados no dia do evento, desde que concluídos com antecedência mínima de 03 (três) horas de seu início. A desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos e estruturas deverão ocorrer no dia seguinte à respectiva cerimônia, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.5. As datas e os horários específicos de execução serão comunicados à CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, com antecedência de 30 (trinta) dias. Eventuais alterações nas datas das cerimônias observarão a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, admitida, excepcionalmente, comunicação com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, mediante justificativa da Administração.

9.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 341 UNEMAT

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços de decoração e ornamentação com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aqueles descritos no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.1. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos moldes dos artigos 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

11.1.2. No caso de extinção do contrato as partes deverão seguir o estabelecido no Decreto Estadual 1.525/2022, em seus artigos 300 a 306.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de acordo com o art. 156 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:

12.2.1. **Advertência, inciso I**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave de acordo com o §2º, da lei e artigo supracitados;

UNEMATDIC202610013 9A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

12.2.2. **Multa, inciso II,** não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado de acordo com o §3º, da lei e artigo supracitados;

12.2.3. **Impedimento, inciso III**, de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com o §4º, da lei e artigo supracitados;

12.2.4. **Declaração de inidoneidade, inciso IV**, para licitar ou contratar, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos de acordo com o §5º, da lei e artigo supracitados.

12.3. O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de montagem, instalação ou desmontagem previstos no Termo de Referência, desde que não inviabilize a realização da cerimônia, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da execução afetada, limitada a 5% (cinco por cento), sem prejuízo das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A execução dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à obrigação de correção das inconformidades, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo definido pela Administração e compatível com a realização da cerimônia, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço ou da parcela afetada, quando caracterizada infração administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. A não execução dos serviços contratados ou o atraso injustificado que inviabilize sua utilização na cerimônia de Colação de Grau correspondente poderá caracterizar inexecução integral da respectiva Ordem de Serviço, sujeitando a CONTRATADA à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da execução afetada, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1.1. Considera-se inviabilizada a execução quando o descumprimento das obrigações contratuais impedir a utilização dos serviços de ornamentação na data e no horário da cerimônia, comprometendo substancialmente a finalidade da contratação.

12.4.1.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador, observadas a natureza da infração, a proporcionalidade e os limites legais aplicáveis.

12.5. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada dos valores que lhe sejam devidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das demais formas de cobrança legalmente admitidas.

12.6. Caso a CONTRATADA não possua valores suficientes a receber da CONTRATANTE para compensação da multa regularmente aplicada, será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação para pagamento, após a conclusão do processo administrativo sancionador, para o recolhimento do valor devido. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito será encaminhado ao órgão competente para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

12.6.1. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo

UNEMATDIC202610013 9A

processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.9. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação definitiva da sanção administrativa, deverão ser adotadas as providências de comunicação e registro junto à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.10. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.11. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.11.1. a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

12.11.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.11.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo):

13.1.1. Durante a execução dos serviços ou após seu recebimento provisório, caso sejam constatadas falhas, incorreções ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a assegurar a completa adequação dos serviços antes do início da respectiva cerimônia, observadas as condições e os prazos previstos no Termo de Referência.

13.1.2. Após a conclusão integral de cada execução dos serviços, incluindo a desmontagem e a retirada dos materiais utilizados, e verificada a conformidade com as especificações, a qualidade e as demais condições contratuais, será realizado o recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo próprio.

13.2. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados, incluindo os materiais, equipamentos e elementos decorativos utilizados, observadas as especificações do Termo de Referência.

13.3. A CONTRATADA deverá corrigir, substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços ou elementos decorativos que apresentarem defeitos, inadequações ou divergências em relação às especificações contratadas.

13.4. As correções necessárias deverão ser realizadas em prazo compatível com o cronograma dos eventos, de forma a não comprometer a realização das solenidades.

13.5. Todas as despesas decorrentes da correção de falhas na execução dos serviços, inclusive com materiais, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

pertinentes;

14. DA ALTERAÇÃO

14.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, quando exigido pela legislação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses previstas em seu art. 136.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, observadas as demais restrições legais aplicáveis à cessão, transferência ou alteração subjetiva do contrato.

16.4. O presente contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta, ao Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

16.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

17. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, em consonância com o art. 327, do Decreto Estadual nº 1.525/22.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito

UNEMATDIC202610013 9A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso
345
UNEMAT

legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Barra do Bugres – MT, _____de _____de ____.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF n. CPF n.

UNEMATDIC2026100139A

Assinado com senha por CELINA MARTINS DECOL - PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 / BBG-FAE - 23/11/2026 às 16:20:45.
Documento Nº: 42761937-9918 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42761937-9918

SIGA

Governo de Mato Grosso 301 UNEMAT

ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

TERMO DE REFERÊNCIA N. 26130/2026/BBG/UNEMAT

Contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Dep. Estadual Renê Barbour

1.2. **NÚMERO DO PROCESSO SIGADOC/SIAG:** UNEMAT-PRO-2026/26130

1.3. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:** UNEMAT-DIC-2026/92931

1.4. **CESTA DE PREÇO:** UNEMAT-CAP-2026/68775, UNEMAT-CAP-2026/68778, UNEMAT-CAP-2026/68780

1.5. **RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO:** UNEMAT-DIC-2026/98705-A

1.6. **TERMO DE REFERÊNCIA n.º** 26130/2026/BBG/UNEMAT

1.7. **GRUPO DE DESPESA: ( ) Investimento (X) Custeio**

1.8. **ÁREA/SETOR/DEPARTAMENTO DE INTERESSE:** Campus Barra do Bugres

1.9. **SETOR DEMANDANTE:** Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa e Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira do Campus Universitário de Barra do Bugres da UNEMAT.

1.10. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

1.11. **BASE LEGAL:** A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento **no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,** e nas disposições aplicáveis do **Decreto Estadual nº 1.525/2022**. Também serão observados, no que couber, o **Parecer nº 2.789/CPPGE/2022 e o Parecer Referencial nº 073/2024/REITORIA-ASSEJUR/LCC.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços de decoração, ambientação e montagem de estruturas cenográficas para a realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada dos seis cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, previstas para março e agosto de 2027. A colação de grau constitui ato institucional de relevante significado acadêmico e social, representando a conclusão da formação universitária e reunindo formandos, familiares, autoridades e membros da comunidade acadêmica. Nesse contexto, a contratação visa proporcionar condições adequadas de organização e apresentação dos ambientes destinados às solenidades, compreendendo o hall de entrada, o auditório e os corredores, mediante instalação de cortinamentos, revestimentos, elementos cenográficos, iluminação decorativa, mobiliário de apoio e arranjos florais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. A prestação dos serviços permitirá a adequada preparação dos espaços, assegurando uniformidade visual, funcionalidade e condições apropriadas para a realização das cerimônias, em consonância com a importância institucional do evento.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a adequada ambientação e organização dos espaços destinados à realização das cerimônias de Colação de Grau Unificada dos cursos de graduação da UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, previstas para o primeiro e o segundo semestres de 2027.

3.2. Espera-se proporcionar ambientes devidamente preparados e decorados, com identidade visual harmoniosa, condições adequadas de circulação e segurança, valorizando o caráter solene e institucional do evento e contribuindo para o acolhimento dos formandos, familiares, autoridades e demais participantes.

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 302 UNEMAT

4. OBJETO

4.1. Contratação de Serviço PJ - Decoração Auditório para Colação de Grau - Unemat - Campus de Barra do Bugres - 2026, compreendendo duas execuções completas dos serviços, previstas para março e agosto de 2027, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Detalhe do objeto

Item	Cód. Siag	Descrição Siag	Requisitos	U. M	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	111897	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS	Cada serviço deverá contemplar integralmente os seguintes ambientes e elementos: **Para o Hall de entrada / foyer (Sala de 5,29 x 5,77 metros)** **Cortina** A sala deverá ser revestida de cortina de cor off-white, branco ou creme nas quatro paredes. A cortina deverá ser composta por painéis de tecido com pregas verticais, proporcionando fechamento uniforme e acabamento estético. A instalação deverá ser executada contornando o aparelho de ar condicionado existente. **Forração com carpete no chão** Deverá ser realizada a forração integral do piso do foyer com carpete na cor verde, abrangendo toda a superfície da sala. **BackDrop cenográfico com iluminação em LED e arranjos florais** • Tipo: Backdrop cenográfico/fundo fotográfico; • Dimensões: 3,50 m (L) × 2,00 m (A) • Cor predominante: preta; • Formato: composição com painéis e elementos curvos/orgânicos; • Iluminação: LED decorativo; • Tonalidade da iluminação: quente/dourada; • Identificação personalizada: texto, números, logomarca ou outros elementos definidos pela Administração; • Decoração: arranjos florais e folhagens naturais ou permanentes realistas de qualidade; **Poltrona** poltrona de dois lugares, no tom da decoração, estilo condizente com o evento. **Placa de Bem-vindos** Deverá ser disponibilizada e instalada, próxima à entrada do foyer, uma placa de boas-vindas, confeccionada em material compatível com a proposta visual do evento. Junto à placa deverá ser disponibilizado 01 (um) arranjo floral decorativo, com composição, cores e espécies ou materiais iguais ou visualmente compatíveis com os arranjos florais utilizados no Backdrop, garantindo unidade estética entre os elementos decorativos. **Aparador para coleta de assinaturas**	Sv	02	R$ 9.875,00	R$ 19.750,00

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

			O foyer deverá contar com 01 (um) aparador, com aproximadamente 1,00 m (um metro) de comprimento cada, destinados à organização e disponibilização dos itens do evento. O aparador deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação. **Para o Auditório** **1. Cortinamento de fundo do palco** Instalação de cortinamento em tecido na cor verde-bandeira ou preto, cobrindo integralmente a parede de fundo do palco, do teto ao piso, com tecido de bom caimento, acabamento franzido/pregueado. Deverão ser colocados 3 pontos de luzes na base refletindo luz para a cortina **2. Mesa de autoridades** Montagem de mesa de honra/autoridades, posicionada de forma centralizada no palco, com capacidade aproximada para 12 (doze) pessoas, revestida com toalha ou saia em tecido off-white, com acabamento plissado ou franzido até próximo ao piso. **3. Frente do palco** Revestimento da parte frontal do palco com tecido off-white, com acabamento franzido ou plissado mantendo padrão visual semelhante ao utilizado na mesa de autoridades. **4. Arranjos florais** Fornecimento e montagem de 02 (dois) arranjos florais horizontais de grande porte, com aproximadamente 1,5 m cada, posicionados simetricamente nas laterais da identificação institucional. Os arranjos deverão apresentar composição volumosa e harmoniosa, utilizando folhagens verdes e flores naturais e/ou artificiais de excelente qualidade, predominantemente nas tonalidades vermelha, laranja, rosa e branca, ou cores a combinar com a direção da Instituição. Os arranjos deverão possuir dimensões proporcionais ao palco, garantindo impacto visual sem comprometer a circulação ou a visibilidade dos participantes. **5. Revestimento do palco e escadas** Forração do piso do palco e das escadas laterais com carpete na cor verde, devidamente instalado, tensionado e fixado, sem ondulações ou partes soltas que possam comprometer a estética ou a segurança. **6. Para os Corredores do auditório** Nos dois corredores laterais do interior do auditório deverão ser colocados tapetes vermelhos fixados (a Unemat já possui), mantendo corrimão e passagem das pessoas livres e seis arranjos florais com a mesma composição do arranjo do palco. Além disso, deverá haver tapete vermelho na parte frontal do palco.				

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 304 UNEMAT

4.2.1. Cada unidade do serviço contratado deverá compreender a execução integral da decoração e ambientação dos espaços destinados à cerimônia de Colação de Grau, incluindo todos os materiais, equipamentos, elementos decorativos, mobiliário de apoio, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos materiais necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência.

4.2.2. Os serviços serão executados em duas oportunidades distintas, sendo **a primeira prevista para março de 2027** e a **segunda para agosto de 2027**, em datas a serem formalmente comunicadas pela Administração à contratada.

4.2.3. Cada execução deverá contemplar integralmente os serviços e elementos decorativos previstos para o hall de entrada, auditório e corredores, observadas as mesmas especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. O serviço deverá ser realizado no dia anterior ao início da colação de grau.

4.2.4.1. As decorações vivas, poderão ser postas com até 3 horas de antecedência ao início do evento.

4.2.5. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos necessários à prestação integral dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos elementos utilizados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, através da seguinte Dotação Orçamentária:

UO	UG	Projeto/Atividade	Grupo e Elemento de Despesa	Valor Estimado
26201	6	2532	3.3.90.39.022	**R$ 19.750,00**
			Total:	**R$ 19.750,00**

5.2. Os valores estimados para os itens desta contratação e os parâmetros utilizados para sua definição estão detalhados na **Cesta de Preço** e no **Relatório de Pesquisa de Preço**.

5.3. Regra de formação e julgamento do preço

5.3.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o menor preço unitário ofertado para o item, correspondente à execução integral de um serviço de organização e ornamentação dos espaços destinados à cerimônia de Colação de Grau, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada dos materiais, tributos e demais encargos incidentes.

5.3.3. A contratação compreenderá 02 (duas) execuções completas do serviço, sendo o valor global correspondente ao preço unitário contratado multiplicado pela quantidade prevista.

5.3.4. Os serviços serão executados em março e agosto de 2027, conforme cronograma e datas definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO E GARANTIA

6.1. Prazo de execução

6.1.1. Os serviços serão executados em 02 (duas) oportunidades distintas, sendo a primeira prevista para março de 2027 e a segunda para agosto de 2027, conforme datas das cerimônias de Colação de Grau estabelecidas pela Administração.

6.1.2. As datas e os horários específicos de execução serão informados à contratada por meio de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, com antecedência de 30 dias para a organização dos serviços.

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

6.1.3. A montagem e a instalação de todos os elementos decorativos deverão ser realizadas e concluídas até o dia anterior à realização de cada cerimônia, de modo que os ambientes estejam integralmente preparados para conferência pela fiscalização.

6.1.4. Excepcionalmente, os arranjos florais naturais e demais elementos de ornamentação viva poderão ser instalados no dia da cerimônia, desde que sua instalação esteja integralmente concluída com antecedência mínima de 03 (três) horas em relação ao horário previsto para o início do evento.

6.1.5. A desmontagem e a retirada integral dos materiais, equipamentos, estruturas e demais elementos utilizados na ornamentação deverão ser realizadas e concluídas no dia seguinte à realização de cada cerimônia, sob responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as orientações da fiscalização e as condições de preservação das instalações da Universidade.

6.1.6. Eventuais alterações nas datas previstas para a realização das cerimônias deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6.1.6.1. Excepcionalmente, em situações supervenientes que exijam alteração tempestiva da programação, a comunicação poderá ocorrer com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, mediante justificativa da Administração.

6.2. Local de Execução

6.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, Campus de Barra do Bugres, localizado na **Rua A, nº 130, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres-MT, CEP 78.390-000**, compreendendo o hall de entrada, o auditório e os corredores indicados pela Administração.

6.3. Condições de execução dos serviços

6.3.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os elementos decorativos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa ornamentação dos ambientes.

6.3.2. Todos os materiais, tecidos, carpetes, estruturas cenográficas, equipamentos e elementos decorativos deverão apresentar adequadas condições de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação estética, não sendo admitidos elementos danificados, sujos, deteriorados ou incompatíveis com as especificações contratadas.

6.3.3. A instalação dos elementos decorativos deverá observar as condições de segurança dos ambientes, mantendo desobstruídas as áreas de circulação, os acessos, as saídas de emergência e os demais espaços necessários à movimentação dos participantes.

6.3.4. A contratada deverá providenciar todos os meios necessários à montagem, instalação e desmontagem dos elementos utilizados, responsabilizando-se pela integridade das instalações e dos equipamentos pertencentes à Administração.

6.3.5. Os serviços deverão ser executados de modo a garantir a disponibilidade integral dos ambientes decorados durante a realização de cada cerimônia, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.4. Garantia da execução

6.4.1. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos serviços executados, devendo assegurar que todos os elementos decorativos e estruturas instaladas permaneçam em condições adequadas de utilização, funcionamento e apresentação durante a realização de cada cerimônia.

6.4.2. Eventuais falhas, defeitos de instalação ou desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com o início e a realização do evento.

6.4.3. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado, pela **CONTRATANTE,** um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações técnicas, dos prazos, da documentação fiscal e das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

7.3.1. Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.

7.3.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.

7.3.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.

7.3.4. Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

7.4. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**;

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato. O registro deverá:

7.5.1. indicar dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos;

7.5.2. determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5.3. encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA PARTICIPAÇÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema Compra Direta Eletrônica (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br).

8.2. O ingresso do prestador de serviço na disputa da dispensa eletrônica, o cadastramento da proposta, a fase de lances, o julgamento das propostas de preço, negociação, habilitação e as impugnações e recursos ocorrerão nos termos do **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

8.3. Para fins de julgamento das propostas, será considerado o menor preço unitário ofertado para o item, observadas as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as regras de formação do preço previstas no item 5.3.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será examinada para verificar o atendimento às condições de participação e a existência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros previstos nos arts. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A documentação efetivamente exigida para fins de habilitação será definida no edital ou requerida em diligência complementar.

9.3. Para **habilitação jurídica, poderão ser** exigidos:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

9.3.2. Documentos de Identificação dos Sócios (RG, CNH, ou equivalente), ou documento de identidade do procurador acompanhado de procuração válida;

9.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

atividade assim o exigir;

9.3.4. Certidão Conjunta de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (Licitantes Inidôneos do TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas do Portal da Transparência Nacional);

9.3.5. Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

9.3.6. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

9.4. Para **regularidade fiscal, social e trabalhista,** poderão ser exigidos:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa de Mato Grosso (CND Conjunta SEFAZ/PGE) e do estado de sede do fornecedor;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais da sede do fornecedor e à Dívida Ativa

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5. Para **qualificação técnica**, poderão ser exigidos:

9.5.1. Atestado de capacidade técnica em que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de organização, decoração, ornamentação ou ambientação de eventos, com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, mediante documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1.1. Poderá ser exigida, ainda, declaração de disponibilidade operacional e logística suficiente para a execução integral dos serviços nas datas, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização de pessoal, materiais e equipamentos necessários à montagem, ornamentação e desmontagem dos ambientes, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.2. Demais comprovações ou qualificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.6. Para **qualificação econômica-financeir**a, poderão ser exigidos:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

9.6.1.1. Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprindo regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há **mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta**, **vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário**;

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

9.6.2.1. Quando o licitante se enquadrar na condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual a qualificação econômico-financeira será comprovada da seguinte forma, de acordo com o **art. 7º da Lei Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016**:

9.6.2.1.1. Apresentação de certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

9.6.2.1.2. Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda;

9.6.2.1.3. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas: Capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante, conforme o **art. 69, § 4º, da Lei n. 14.133/2021**;

9.6.2.1.4. Nas licitações de grande vulto, assim definidas pelo **art. 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021**, apresentação do balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, quando deverá ser comprovada a boa situação financeira.

9.6.3. Será assegurado o benefício que discorre o disposto no **art. 43 da Lei Complementar 123/2006**, assim, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.4. Os licitantes poderão apresentar o **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT**, todos em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal e trabalhista** e **qualificação econômico-financeira**.

9.6.5. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.6.5.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima)**: publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.5.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.6.5.3. **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

9.6.5.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

9.6.5.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa, em conformidade com o **acórdão 1.2314/2013-TCU,** será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios, conforme **art. 69, inciso I, da Lei Federal de Licitações 14.133/21**, sendo admitido para qualificação resultado superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$SG = \frac{Ativo\ total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 309 UNEMAT

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

9.6.6. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil habilitado e pelo responsável pela empresa;

9.6.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual ao esperado em qualquer dos índices citados acima deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, à critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** da proposta de preço adaptada ao lance vencedor, e com relação a cada item/lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o **artigo 69, § 1° e 2°, da Lei nº 14.133/21**. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

9.6.8. Quando se tratar de procedimento de licitação dividida por lotes, a comprovação de Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverá ser exigida individualmente por lote. Na hipótese de a licitante se sagrar vencedora em mais de um lote, o Capital Corrente Líquido e Patrimônio Líquido deverão ser suficientes para atender o somatório dos valores dos lotes.

9.6.9. Caso a licitante não possua Capital Corrente Líquido e/ou Patrimônio Líquido suficientes para todos os lotes em que seja vencedor, o (a) Responsável pela Condução do Procedimento deverá habilitá-lo de acordo com sua capacidade econômico-financeira, obedecendo o critério cronológico dos lotes em que foi vencedora.

9.7. Nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando o valor da contratação for inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para serviços em geral, a documentação de habilitação poderá ser simplificada, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

9.7.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações deste Termo de Referência, inclusive mediante apresentação de informações técnicas, fotografias, portfólio de serviços anteriormente executados, declarações ou outros documentos pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis às diligências.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação poderá ocorrer mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Ordem de Serviço), conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a ser firmado após a conclusão dos procedimentos de seleção do fornecedor, habilitação, aceite da proposta e autorização da contratação direta. O instrumento adotado deverá contemplar as duas execuções dos serviços, previstas para março e agosto de 2027, com vigência suficiente para o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.1.1. Os documentos serão enviados no e-mail cadastrado no sistema SIAG, sendo obrigatório o atesto de recebimento em até **02 (dois) dias úteis** a contar a partir do envio, sob pena de perder o direito à contratação ou à prestação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

10.1.1.1. Na hipótese de perda do direito à contratação de que trata o subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos legais aplicáveis à negociação, à verificação da proposta e à habilitação.

10.1.1.2. Não havendo outro classificado, será considerado fracassado o certame.

10.2. O Aceite da **Ordem de Serviço** ou documento similar, bem como da **Nota de Empenho** ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

10.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto 1.525, de 2022;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de **HABILITAÇÃO** sem prejuízo das demais obrigações previstas e também:

11.1.1. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, materiais, equipamentos e elementos decorativos que apresentem avarias, deterioração, condições inadequadas de conservação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou as condições de execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais;

11.1.4. Corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os elementos decorativos, materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, de modo a assegurar a completa regularização antes do início de cada cerimônia;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o previsto no código de Defesa do Consumidor, **Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990** e suas alterações e outras legislações cabíveis;

11.1.6. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando a respectiva Nota Fiscal de Serviços, com a identificação do objeto executado, do período de prestação dos serviços, do valor correspondente e das demais informações legalmente exigidas.

11.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a CONTRATANTE, sobre os serviços prestados;

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais aplicáveis, especialmente o percentual de **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos dos **arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.**

11.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente daquela que será exercida pela CONTRATANTE.

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 311 UNEMAT

11.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços de organização, decoração e ornamentação previstos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações pertinentes para o adequado cumprimento do objeto contratado.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas;

12.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

12.6. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências necessárias à sua imediata correção.

12.7. Aplicar sanções administrativas, em caso de infrações, faltas ou quebra dos acordos firmados, devidamente documentados e autuados, nos termos da **Lei Federal 14.133/2021,** em especial atenção ao **artigo 155 e artigo 156, incisos III e IV e do Decreto 1.525/2022** nos termos do **artigo 366.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente a cada serviço efetivamente executado e recebido, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

13.1.1. Quando da prestação de serviços, deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com atenção especial ao art. 3º e seus incisos;

13.1.2. O pagamento seguirá as formas, condições e prazos estabelecidos em norma própria da Secretaria de Estado de Fazenda, anualmente, sobre a execução orçamentária e financeira do exercício;

13.2. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal, inclusive quanto ao tratamento tributário aplicável, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, com a indicação dos motivos da rejeição, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo do documento fiscal, o número do contrato ou o número do processo SIGADOC/SIAG, número de Nota de Empenho, bem como dados bancários completos (banco, agência e número da conta).

13.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

14. SANÇÕES

14.1. Infrações e sanções gerais

14.1.1. O descumprimento das obrigações poderá resultar nas sanções previstas nos **arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

14.1.2.1. advertência;

14.1.2.2. multa;

14.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 312 UNEMAT

14.1.2.4. declaração de inidoneidade.

14.2. Multas específicas

14.2.1. **Atraso na execução:** O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de montagem, instalação ou desmontagem previstos neste Termo de Referência, desde que não inviabilize a realização da cerimônia, sujeitará a CONTRATADA à **multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da execução afetada, **limitada a 5% (cinco por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.2.2. **Execução em desconformidade:** A execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à obrigação de correção das inconformidades no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do serviço ou da parcela afetada, quando caracterizada infração administrativa.

14.2.3. **Inexecução da Ordem de Serviço:** A não execução dos serviços contratados ou o atraso injustificado que inviabilize sua utilização na cerimônia de Colação de Grau correspondente poderá caracterizar inexecução integral da respectiva Ordem de Serviço, sujeitando a CONTRATADA à **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da execução afetada, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3.1. Para fins do subitem anterior, considera-se inviabilizada a execução quando o descumprimento das obrigações contratuais impedir a utilização dos serviços de ornamentação na data e no horário da cerimônia, comprometendo substancialmente a finalidade da contratação.

14.2.3.2. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador, devendo a Administração observar a natureza da infração, a proporcionalidade e os limites legais aplicáveis.

14.3. Reparação de danos e cobrança

14.3.1. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada dos valores que lhe sejam devidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo das demais formas de cobrança legalmente admitidas.

14.3.2. Caso a CONTRATADA não possua valores suficientes a receber da CONTRATANTE para compensação da multa regularmente aplicada, será concedido o **prazo de 15 (quinze) dias úteis,** contados da intimação para pagamento, após a conclusão do processo administrativo sancionador, para o recolhimento do valor devido. Não efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito será encaminhado ao órgão competente para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive inscrição em dívida ativa, quando aplicável.

14.3.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar.

14.4. Processo administrativo e registro

14.4.1. A aplicação das sanções observará a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e as demais normas estaduais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.2. No prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação definitiva da sanção administrativa, deverão ser adotadas as providências de comunicação e registro junto à Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso
313
UNEMAT

15.1. A contratação será realizada por meio de **Compra Direta Eletrônica** através do processo eletrônico SIGADOC/SIAG.

Barra do Bugres, MT, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Supervisão de Apoio Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras
Portaria nº 2399/2025-PRAD
Campus de Barra do Bugres

Revisado por:

André Trapani Possignolo
Supervisão de Apoio Administrativo
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Campus de Barra do Bugres

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso
314
UNEMAT

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZAMOS** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos que a presente contratação não configura fracionamento indevido de despesa, tendo sido consideradas as necessidades conhecidas do Campus para a realização das cerimônias de Colação de Grau previstas para março e agosto de 2027, a natureza dos serviços, o planejamento da unidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as disposições do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DECLARAÇÃO DE QUE FOI VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Declaramos que foi realizada a verificação da existência de Atas de Registro de Preços vigentes que contemplem serviços compatíveis com o objeto desta contratação, não tendo sido identificada ata disponível e adequada ao atendimento integral das necessidades do Campus, consideradas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

Rivelino Fulvio Linhares
Portaria n.º 2879/2022 - UNEMAT
Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa — Campus de Barra do Bugres
Coordenador de planejamento

Celina Martins Decol
Portaria nº 2623/2026 - UNEMAT e Portaria nº 2624/2026 - UNEMAT
Diretora de Unidade Regionalizada Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas

UNEMATDIC202698756A

Assinado com senha por ANDRE TRAPANI COSTA POSSIGNOLO - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:05:19, CELINA MARTINS DECOL - Ordenador de Despesas / BBG-FAE - 19/11/2026 às 09:09:33, RIVELINO FULVIO LINHARES - Coordenador de planejamento / BBG-DURA - 19/11/2026 às 09:11:26 e ADRIANO SERAFINI GARCEZ - Responsável pelo setor de compras / BBG-DURA - 19/11/2026 às 10:00:28.
Documento Nº: 42679395-2961 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42679395-2961

SIGA

Governo de Mato Grosso 43 UNEMAT

Governo de Mato Grosso

Relatório de Itens

Dados Gerais

Nº Processo
UNEMAT-PRO-2026/26130

Órgão
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Procedimento
Contratação Direta

Objeto
BBG - Contratação de Serviço PJ - Decoração Auditório para Colação de Grau - Unemat - Campus de Barra do Bugres - 2026

Itens

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	1111897 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS. COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. SERVIÇO.	1 SV	3922 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2

UNEMATDIC202693762A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 06/11/2026 às 09:19:18.
Documento Nº: 42259249-4766 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42259249-4766

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

Dados Gerais

N° Processo	Órgão	Procedimento
UNEMAT-PRO-2026/26130	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	Contratação Direta

Objeto
BBG - Contratação de Serviço PJ - Decoração Auditório para Colação de Grau - Unemat - Campus de Barra do Bugres - 2026

Pesquisa	Tipo Pesquisa	Cálculo de Referência	Prazo de validade	Data	Criado Por
Pesquisa de Preço 1	Monetário	Média	18/11/2027	19/11/2026	ADRIANO SERAFINI GARCEZ

Justificativa do tipo de Cálculo
Em virtude da dificuldade de obtensão de cotações e também para melhor armonizar os valores obtidos, optou-se pela utilização da média dos valores válidos.

Itens

Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde
Item	1	1111897 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COLAÇÃO DE GRAU E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS. COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS INCLUSOS. SERVIÇO.	1 SV	2

Cotações

Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total
MARIA CLARA OENNING DA SILVA - 68.613.075/0001-81	Cotação Direta	S/M	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00
REALIZE CERIMONIAL ASSESS. TREINAMENTO E EVENTOS - 33.857.596/0001-08	Cotação Direta	S/M	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
		Totais do item 1:	**R$ 9.875,00**	**R$ 19.750,00**

Governo de Mato Grosso 291 UNEMAT

HASH: 10c48bccdd8ea0703184fe41d6ccb722e7fa25a4d4fcd64076ac5722cc0610f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MWWM-LAPF-JSMT-B2H8. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 07:47:37 por ADRIANO GARCEZ.

UNEMATDIC202698715A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 08:16:38.
Documento Nº: 42676275-2672 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42676275-2672

SIGA

Governo de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Governo de Mato Grosso

Mapa Comparativo

Governo de Mato Grosso 292 UNEMAT

Valor Total Global: R$ 19.750,00

HASH: 10c48bccdd8ea0703184fe41d6ccb722e7fa25a4d4fcd64076ac5722cc0610f7. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/MWWM-LAPF-JSMT-B2H8. Assinado por: ADRIANO SERAFINI GARCEZ em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 07:47:37 por ADRIANO GARCEZ.

UNEMATDIC202698715A

Assinado com senha por ADRIANO SERAFINI GARCEZ - ANALISTA ADMINISTRATIVO L 10052 / BBG-DURA - 19/11/2026 às 08:16:38.
Documento Nº: 42676275-2672 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42676275-2672

SIGA